

LEI ORDINÁRIA Nº 1510

de 29 de março de 2011

" DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação na tabela de vencimentos do magistério, aplicando-se aos ativos e inativos que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. . *A adequação mencionada no caput do artigo será aplicada na tabela de vencimentos Anexo III - Tabela 1, Anexo IV - Tabela 3, dos cargos do Grupo Magistério da Lei Complementar nº 070/09 de 22 de Dezembro de 2009.*

Art. 2º..

Concede complementação sobre a remuneração aos cargos do Grupo Magistério que não atingirem o Piso Salarial dos Professores vigente no País.

Parágrafo único. .

A complementação referida no artigo precedente esta amparada no Artigo nº. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o Piso Salarial dos Professores vigente no País.

Art. 3º.. Os valores salariais apurados com a diferença acumulada dos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: a 1º parcela juntamente com o vencimento do mês de abril, a 2º parcela com o vencimento do mês de maio.

Art. 4º.. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III

TABELA I - PROFESSOR 20 HORAS

CLASSES	COEFICIENTES				
		1	2	3	
		1.00	1.15	1.50	1
		<i>Cargos em Extinção</i>			
A	1.00	516,50	593,97	774,75	9
B	1.10	568,15	653,37	852,22	1,
C	1.20	619,80	712,76	929,70	1.
D	1,30	671,45	772,16	1.007,75	1.
E	1.40	723,10	831,56	1.084,65	1,
F	1.60	826,40	950,35	1.239,60	1,
G	1.70	878,05	1.009,75	1.317,07	1.
H	1.80	929,70	10069,15	1.394,55	1,

ANEXO IV

TABELA 3- PROFESSOR COORDENADOR - 30 HORAS

CLASSES	COEFICIENTES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
		1.00	1.70	1,90
A	1.00	1.033,00	1.756,10	1,962,7
B	1.20	1.239,60	2.107,32	2.355,24
C	1.30	1.342,90	2.282,93	2.551,51
D	1.40	1,446,20	2.458,54	2.747,78
E	1.50	1.549,50	2.634,15	2.944,05
F	1.60	1.652,80	2.809,76	3.140,32
G	1.70	1.756,10	2.985,37	3.336,59
H	1.80	1.859,40	3.160,98	3.532,86

Jardim, 29 de Março de 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1510/2011 - 29 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em